PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 3523 EM 01/12/98
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 783/98

SÚMULA: Autoriza a construção de uma lapa na Praça Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado a construção de uma "gruta", para visitação pública, na Praça Ipiranga.

Art. 2º - A lapa abrigará a imagem de Nossa Senhora Das Graças, Santa Padroeira da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

LEI nº 783/98- De Autoria do edil **JOÃO DUTRA NETTO.**

Súmula:- Autoriza a construção de uma lapa na Praça Ipiranga e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 · Sarandi · Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI Nº 783/98

SÚMULA: Autoriza a construção de uma lapa na Praça Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado a construção de uma "gruta", para visitação pública, na Praça Ipiranga.

Art. 2º - A lapa abrigará a imagem de Nossa Senhora Das Graças, Santa Padroeira da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 16.11.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de dezembro de 1998, Edição nº 2.523 – TERÇA-FEIRA-.-
.-
.-
.-
.-
.-.